



PROCESSO	22.141-4/2018
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
RESPONSÁVEIS	ARCILIO JESUS DA CRUZ Ex-Prefeito Municipal de Acorizal CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Ex-Prefeito Municipal de Acorizal LEANDRO FALEIROS RODRIGUES CARVALHO Ex-Secretário de Estado de Cultura
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, atual Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, encaminhada pelo ex-Secretário, Senhor Gilberto Luiz Canavarros Nasser, referente ao Termo de Convênio nº 118/2013, firmado com a Prefeitura Municipal de Acorizal para a realização do projeto 60º Aniversário do Município de Acorizal.

Em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, o ofício de citação do Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva foi encaminhado via postal ao seu endereço residencial e e-mail constantes no Cadastro Único – CADUN, seguido de sua citação editalícia (Documentos Digitais 126123/2021 e 185106/2021, respectivamente).

É relato do necessário.

Decido.

Da análise pormenorizada dos registros processuais, denota-se que o responsável supramencionado, apesar de devidamente citado, não apresentou manifestação acerca das irregularidades apontadas na presente Tomada de Contas,





conforme certificado pelo setor competente (Documentos Digitais 180184/2021 e 201254/2021).

Desta forma, com fundamento no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007, cumulado com o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007-TP TCE-MT, declaro a **REVELIA** do Senhor **Clodoaldo Monteiro da Silva**.

Publique-se.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual para análise das manifestações defensivas.

Cuiabá, 13 de setembro de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

